

Lei n.º 564

J. F. *[assinatura]*

AutORIZA a contribuições para o seguro coletivo.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 8.000.00 (oito mil cruzeiros), correspondente ao imposto federal cobrado sobre a apólice do seguro coletivo, mantido pelos funcionários e operários com a Companhia de Seguros Honias Brasil.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída em orçamentos.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 01 de novembro de 1957,
 Agostinho doyle Junqueira
 Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
 Edição n.º 3862, de 23 de novembro de 1957.